



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

E S T A D O D E S Ã O P A U L O

LEI 4.205

De 14 de maio de 2014

PROJETO DE LEI N.º 052/14-E,

De 7 de maio de 2014.

AUTÓGRAFO N.º 4.181 de 12/05/2014.

(De autoria do Poder Executivo)

Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com Grupo de Apoio Bem Aventurada aos Toxicômanos e Alcoolatra – GABATA, e dá outras providências.

O Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com o Grupo de Apoio Bem Aventurada aos Toxicômanos e Alcoolatra – GABATA, instituição sem fins lucrativos, com sede à Rua Zike Tuma, nº 170 – casa 50, Jardim Ubirajara, em São Paulo, com unidade instalada em São Roque à Estrada Mikami, nº 999, Bairro Caetê, São Roque/SP, inscrita no CNPJ 01.732.648/0001-15, declarada de utilidade pública pela Lei Municipal nº 2.399, de 04 de setembro de 1997, visando a conjugação de esforços para o atendimento e recuperação de dependentes químicos, nos termos da minuta anexa, parte integrante desta Lei.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei onerarão as dotações próprias orçamentárias.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de abril de 2014.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 14/05/2014.

**DANIEL DE OLIVEIRA COSTA
PREFEITO**

**Publicada em 14 de maio de 2014, no Gabinete do Prefeito
Aprovado na 23ª Sessão Extraordinária de 12/05/2014.**

/ap.-